



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 437/03, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

Determina alterações na Lei Municipal nº 185/99, de 30 de julho de 1999; determina a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 185/99, de 30 de julho de 1999, que institui o Programa de Promoção e Educação Tributária; determina a abertura de Crédito Especial e dá outras providências, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Promoção e Educação Tributária, denominado SUA NOTA VALE PRÊMIOS E AJUDA O MUNICÍPIO A CRESCER.

Art. 2º - No Programa o Município distribuirá cautelas, mediante entrega de notas fiscais a consumidores finais provenientes de empresas com inscrição de ICMS no Município; guias de recolhimento de IPTU de imóvel situado no Município; guias de recolhimento de IPVA de veículos do Município; nota fiscal de venda de produtor com inscrição estadual no município de Floriano Peixoto, acompanhado de contra-nota de compra, na proporção, quando for o caso, a ser estabelecida em regulamento.”

Art. 2º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003 Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.04 – SETOR DA CAMPANHA DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.005 – Atividades da Promoção e Educação Tributária

33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 12.000,00

33.90.39.99.01 – Serviços de Conservação R\$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 14.500,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 437/03, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

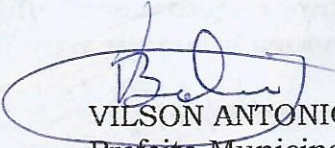
Art. 3º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 2º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO
04.01 - SETOR DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES
1.012 - Aquisição de Veículo
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 14.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

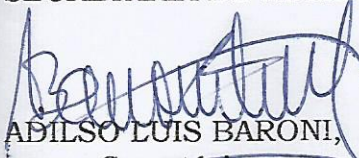
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatro dias do mês de abril de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.04.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.